



## EMENDA Nº 15

AO ANEXO I DO PLE Nº 024/22 – PROC. 0680/22 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

### INCLUSÃO DE AÇÃO NOVA NA LDO E NO PPA OU INCLUSÃO NA LDO DE AÇÃO EXISTENTE NO PPA

#### CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

<b>Programa:</b> 1COMPROMISSO COM AS PESSOAS	<b>Ação:</b> PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
--	---

**Descrição:** Implantação do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos

**Finalidade:** Institucionalizar, garantir e operacionalizar o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos, nos moldes da Lei 13.015/2021, garantindo o fomento aos circuitos locais de comercialização, a ampliação das compras públicas da agricultura familiar urbana e periurbana, bem como promovendo o acesso a alimentação saudável e permitindo a segurança e o abastecimento alimentar a partir das compras públicas.

**1 - Produto:**  
Redução da Insegurança Alimentar

**1 - Unidade de Medida:**  
Percentual de famílias em situação de insegurança alimentar atingidas pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos

<b>1 - Metas:</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
		70%	90%	100%

**2 - Produto:**  
Atendimento da Rede Socioassistencial

**2 - Unidade de Medida:**  
Percentual da Rede Socioassistencial atendida pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos

<b>2 - Metas:</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
		50%	80%	100%

<b>3 - Produto:</b> Atendimento dos Equipamentos de Alimentação e Nutrição		<b>3 - Unidade de Medida:</b> Percentual dos Equipamentos de Alimentação e Nutrição atendidos pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos		
<b>3 - Metas:</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b> 40%	<b>2024</b> 70%	<b>2025</b> 90%
<b>4 - Produto:</b> Atendimento das entidades de proteção às crianças e adolescentes		<b>4 - Unidade de Medida:</b> Percentual de entidades que executam programas socioeducativos e de proteção às crianças e adolescentes atingidos		
<b>4 - Metas:</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b> 40%	<b>2024</b> 60%	<b>2025</b> 80%
<b>5 - Produto:</b> Atendimento das entidades de atendimento ao idoso		<b>5 - Unidade de Medida:</b> Percentual de entidades que executam programas socioeducativos de atendimento ao idoso atendidas pelo Programa		
<b>5 - Metas:</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b> 40%	<b>2024</b> 60%	<b>2025</b> 80%
<b>6 - Produto:</b> digite aqui		<b>6 - Unidade de Medida:</b> digite aqui		
<b>6 - Metas:</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>7 - Produto:</b> digite aqui		<b>7 - Unidade de Medida:</b> digite aqui		
<b>7 - Metas:</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>8 - Produto:</b> digite aqui		<b>8 - Unidade de Medida:</b> digite aqui		
<b>8 - Metas:</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

## JUSTIFICATIVA

Desde 2021, vigora em Porto Alegre a Lei que instituiu o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos. A Lei é de fundamental importância, sobretudo no momento histórico em que foi aprovada e sancionada, que marcado pelo crescimento da desigualdade, da fome, da insegurança alimentar e da inflação.

No Rio Grande do Sul, quase metade da população (5,4 milhões de pessoas) tem dificuldade para se alimentar, e 14,1% sofre de insegurança alimentar grave, ou seja, passa fome - situação que acomete mais de 33 milhões de brasileiros. Tal como em nosso estado e em nosso país, Porto Alegre também sofre com a tragédia humanitária da insegurança alimentar, atingindo mais de 10% da população da capital. São mais de 70 mil famílias em extrema pobreza.

Diante disso, políticas que enfrentem a insegurança alimentar devem ser, mais do que aprovadas, executadas. Ainda, tais políticas devem articular a cadeia produtiva e promover a alimentação saudável. O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos tem este potencial, garantindo a compra de alimentos da agricultura familiar - e, conseqüentemente, movimentando a economia local - e viabilizando o abastecimento de famílias e de equipamentos públicos e de assistência. Todavia, para que o programa seja devidamente implementado, é preciso incluí-lo no orçamento, fortalecendo o compromisso do poder público de executá-lo e garantindo a sua sustentabilidade.

DATA DO RECEBIMENTO:  / /	NOME DO(A) VEREADOR(A):  <b>LAURA SITO</b>
	ASSINATURA: